

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 111/2018

Modalidade: Pregão presencial RP n° 065/2018

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO** DE **CONTAINERS** MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 111/2018

Modalidade: Pregão presencial RP n° 065/2018

Tipo: Menor preço por item

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO REFERENCIA), CONSTANTE NO **TERMO** DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18-09-2018 a partir das 09h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 18-09-2018 às 09h30mim

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereco: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 0111/2018

Modalidade: Pregão presencial RP n° 065/2018

Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I	26
ANEXO II	28
ANEXO III	29
ANEXO IV	30
ANEXO V	31
ANEXO VI	32
ANEXO VII	33
ANEXO VIII	40
ANEXO IX	41







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0111/2018

Modalidade: Pregão presencial RP n° 065/2018

Tipo: Menor preço por item

PREÂMBULO 1.

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de Licitação, nomeado pela Portaria nº 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório nº0111/2018, na modalidade de pregão presencial RP n° 065/2018, do tipo menor preço por item, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela portaria nº 980 de 16/01/2018.

2. ORGAO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. **OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aguisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇAO DO EDITAL

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido







junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com profissional e técnico, operacional, suficiente para satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.









- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do 5.4. licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- Os licitantes que enviarem os envelopes, "documentação de habilitação" e 5.5. "proposta comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. deste edital.

CREDENCIAMENTO 6.

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 h as 9h30mim do dia 18-09-2018.
- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida -, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e. se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.







- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

APRESENTAÇÃO PROPOSTA **COMERCIAL** E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 0111/2018 Pregão presencial RP n° 065/2018

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 0111/2018 Pregão presencial RP n° 065/2018

> "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o







município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

PROPOSTA COMERCIAL 8.

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 Preço unitário e total do item;
 - 8.1.4 Deverá constar da proposta da licitante todos os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução, que serão analisados, afim de verificar o atendimento das especificações exigidas para o objeto.
 - 8.1.4.1. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição dos itens, ocorrerá a desclassificação da proposta da licitante.
- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.







- A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados 8.6. a partir da data da sessão pública do pregão.
 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, 8.6.1. o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente 8.7. aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual; 9.1.1.
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores:
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.









- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.
 - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, obrigatoriamente anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual - MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.









9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 02/10/2014:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede 9.3.5. da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos documentos de habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.







- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSAO DO PREGAO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a 10.2.2.1. divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.









- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" 10.2.9. em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.









10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.







- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para f) apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. **Lances Verbais**

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. **Julgamento**

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua









aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. A pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.
 - 10.4.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido, in albis, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "documentação de habilitação".
- 10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

IMPUGNAÇOES E RECURSOS 11.

- Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.







- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - Cópia do documento de identidade. 11.3.2.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **12.**

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por Ítem observado o disposto no subitem 10.4.1 do título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao guíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os







licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos. declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site do município;
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.









- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.
- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
75	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
147	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
266	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante. após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.7. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao servidor designado pela contratante responsável pelo recebimento dos produtos, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações constantes do edital. Não serão aceitas notas fiscais/faturas com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.







- 14.8. A apresentação da nota fiscal referente ao item 02 deverá ser acompanhada por uma planilha emitida pela Diretoria responsável pela aquisição. A mesma deverá ser atestada pelos funcionários responsáveis pela fiscalização da entrega do produto. A planilha será elaborada em papel timbrado com brasão da PMLS, devendo constar as seguintes informações:
- 14.8.1. Valor total do objeto;
- 14.8.2. Número do Ata ou Contrato;
- 14.8.3. Objeto Licitado;
- 14.8.4. Descrição completa do Objeto;
- 14.8.5. Número da Ordem de Serviço;
- 14.8.6. Nomes e assinatura (s) do(s) fiscal (s) do(s) fornecimento (funcionários da PMLS);
- 14.8.7. Nome e assinatura do responsável do setor (Coordenador/Chefe ou Gerente);
- 14.8.8. Nome e assinatura com CPF do Diretor (a), ou outro que venha a substituir.

15. **SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

DISPOSIÇOES GERAIS 16.

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.









- 16.1.8. Anexo VIII Minuta de Contrato
- 16.1.9. Anexo IX Declaração de Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.







- 16.11. As decisões do presidente da comissão de licitação e da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2018.

Euvani Lindourar Pereira Pregoeira







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório Nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	05	UN	CONTAINER Container marítimo almoxarifado (porta baú): Pintura em tinta esmalte sintético na cor cinza médio. Revestimento interno: paredes/teto revestimento térmico composto por (barras de metalon +EPS+acabamento em lambri de PVC anti-chama) com espessura aproximada de 23mm. Piso em compensado naval, revestido com borracha plurigoma (antiderrapante). 01 porta dupla de acesso tipo (baú) com dimensões aprox.: 2,34x2,40m. 01 janela articulada em chapa de aço com dimensões aprox.: 1,00x1,00m. Instalação elétrica constituída por 02 pontos para lâmpada fluorescente (1x1,40W - tensão de 110V), 01 interruptor, 03 pontos para tomada elétrica (2P+T - tensão de 127V), 01 ponto para instalação de ar condicionado (tensão 220V) e 01 quadro com disjuntores independentes mais todo conexão de rede elétrica de alimentação de até a saída do equipamento e externamente 01 ponto (conector) para aterramento da carcaça. Dimensões aproximadas do equipamento: 6,00x2,45x2,60m (pé direito = aprox.: 2,40m). Área útil aprox.: 14,79 m². Peso aproximado do equipamento: 2300kg.
2	01	UN	CONTAINER Container Escritório com banheiro, dimensões mínimas aproximadas (6,00x 2,30 x 2,70) com isolamento térmico." Paredes, piso e teto: painéis pintados com espuma de poliuretano expandido (tipo sanduíche) espessura de 20 à 40mm." 01 Abertura de ar condicionado com dimensões de 680 x 430 mm." Piso chapa xadrez de alumínio ou compensado naval selado." Janelas de alumínio." Porta externa (0,80 x2,10 m) com fechadura e chave." 02 tomadas para uso geral." Tomada para ar condicionado." Disjuntores Bipolares. (toda conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases+ 01 neutro + 01 terra) e externamente 01 ponto (conector) para aterramento da carcaça." Luminárias: 02 x 20W." 01 vaso." 01 pia / lavatório." 01 ponto de chuveiro." Mobilização







2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de promover o armazenamento adequado dos documentos oficiais da Prefeitura, visto que atualmente esta PMLS não dispõe de espaço físico apropriado para arquivo dos documentos encaminhados pelos diversos Setores/Secretarias de forma que atenda às suas necessidades operacionais.
- 2.2. Com o mencionado objeto, será possível promover a guarda de toda documentação de maneira segura, dada sua relevância e imprescindibilidade para a execução das demandas administrativas da Prefeitura, protegendo-a contra deterioração decorrente de ameaças climáticas, animais daninhos e mau acondicionamento.
- 2.3. Além disso, imperiosa se faz a instalação de container no setor "Bota-Fora" Municipal, dada a necessidade de indicação de espaço para destinação de resíduos da construção civil e, consequente implantação de acomodações para a mão de obra e administração do local.
- 2.4. Ressalta-se que a deposição inadequada dos resíduos da construção civil e de demolição compromete a paisagem do local, o tráfego de pedestres e de veículos; provoca o assoreamento de rios, córregos e lagos, o entupimento da drenagem urbana, acarretando enchentes; além de servirem de pretexto para o depósito irregular de outros resíduos não inertes, contribuindo para o aparecimento e multiplicação de vetores de doenças, colocando em risco a saúde da população vizinha.
- 2.5. Informa-se que o processo anterior restou frustrado, motivo pelo qual estamos solicitando novamente a aquisição do objeto em referência.

3 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Antes da confecção/entrega, a empresa deverá apresentar o projeto do objeto para fins de aprovação do layout interno e externo pela Administração.
- 3.2. As especificações técnicas deverão elencar de forma detalhada todas as características do container, itens que o compõem e tipo de acabamento, inclusive croqui com detalhes: estrutura, parede, piso, portas, janelas, dreno, elétrica, sustentação para movimentação e pintura.
- 3.3. No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 3.5. A entrega dos itens deverá ser agendada pelos telefones (31) 3688-1300/Ramal: 1400 e/ou (31) 3688-1307/ Ramal: 1309, ou através dos e-mails: semge@lagoasanta.mg.gov.br e/ou diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pela CONTRATANTE na autorização de compra/serviço, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.6. No que concerne ao item 02. objeto deste pregão, a instalação deverá ser realizada na sede do "Bota-Fora" Municipal, no endereço: Rua: Morro do Cruzeiro, S/N, Bairro:Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa/MG.







- 3.7. O prazo máximo de entrega e instalação do item 01 é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da autorização de fornecimento. Para o item 02, o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido.
- 3.8. Antes de concluir pela aceitabilidade do objeto entregue, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.
- 3.9. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde os bens estejam alocados. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor.
- 3.10. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por conta e ônus do fornecedor.
- 3.11. No momento da entrega do container relativo ao item 02, o equipamento deverá estar acompanhado de Nota de Simples Remessa com todos os dados do objeto, para posterior emissão da nota fiscal/fatura e relatório.

4 - MEDIÇÕES PARA O ITEM 02 ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

- 4.1. O relatório que acompanhará a nota fiscal, do objeto constante do item 02 será realizado com base no valor total da aquisição.
- 4.2. Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços realizar a conferência, bem como a emissão de planilha de medição, sendo esta anexada à nota fiscal/fatura, obrigatoriamente.

5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata serão realizados pelos Gestores de Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.







- 6.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigandose, iqualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de acões judiciais de terceiros. que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- 6.8. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 6.10. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.11. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal EPI, no momento da mobilização do container.
- 6.12. Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 7.5. Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem







como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 7.6. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- 7.7. Enviar a cópia da autorização de fornecimento à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

8 - CONTROLE DA AQUISIÇÃO

- 8.1. A verificação da entrega do item 02 será comprovada com base no relatório assinado pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O Diretor de Obras, por se tratar de aquisição realizada sob responsabilidade da Diretoria de Obras, também deverá assinar o relatório.
- A fiscalização em questão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.
- 9.2. Não será permitida a aquisição de equipamento em contradição à Ata/ Contrato firmado com o município de Lagoa Santa.
- 9.3. Toda a operacionalidade na implantação do container, será por conta da contratada.
- 9.4. É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto desta Licitação, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.
- 9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços bem como garantia será de 12 (doze) meses.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018

Tipo: Menor preço por item

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM.

END	EREÇO EL	ETRÔNI	0/0000-00 TELEFONE/FAX: CO: STA: (PRAZO POR EX	(TENSO).		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 1	TOTAL R\$_		(por extenso).			
			(assinatura e identificaç	ção)	LOCAL E DA	ATA:







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018 Tipo: Menor preço por item

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço),
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de
forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018 Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço inscrita no CNPJ/MF sob no nº , representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM (CONFORME DESCRIÇÃO NO **BANHEIRO** CONSTANTE **TERMO** DE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA REFERENCIA), DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO MUNICIPAL ENTREGA E MONTAGEM, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente a) Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data (nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

Lei, que:







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA **HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018 Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), insci	ita no CNPJ/MF sob o nº $00.000.000/0001-00$, com
sede no endereço:, re	presentada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CP	F, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
, na condição de interes	sada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administr	ativo indicado, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CO	NTAINERS MARÍTIMOS PARA ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO
ENTREGA E MONTAGEM, promovida	pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob
penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA F	LENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
	Local e data.
(Assinatura do	Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 111/2018 Pregão Presencial RP n° 065/2018 Tipo: Menor preço por item

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade n^{ϱ}
e CPF n^{ϱ} 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos
legais para qualificação como (incluir uma das condições da
empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da
legislação vigente, artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do $\S4^{\circ}$ deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei. Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 032/2018 Pregão Presencial RP n° 018/2018 Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e pelo(a) Secretário(a) Municipal de desenvolvimento urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXX e XXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Precos, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimentos.

Cláusula 4º. O CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.







- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Antes da confecção/entrega, a empresa deverá apresentar o projeto do objeto para fins de aprovação do layout interno e externo pela Administração.
- As especificações técnicas deverão elencar de forma detalhada todas as características do container, itens que o compõem e tipo de acabamento, inclusive croqui com detalhes: estrutura, parede, piso, portas, janelas, dreno, elétrica, sustentação para movimentação e pintura.
- No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.
- No momento da entrega do container relativo ao item 02 Anexo I Termo de Referência do Edital, o equipamento deverá estar acompanhado de Nota de Simples Remessa com todos os dados do objeto, para posterior emissão da nota fiscal/fatura e relatório.
- Cláusula 7ª. Todo produto entreque deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.
- Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.







Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13º. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o a) número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao servidor designado pelo CONTRATANTE responsável pelo recebimento dos produtos, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações constantes do edital. Não serão aceitas notas fiscais/faturas com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- A apresentação da nota fiscal referente ao item 02 Anexo I Termo de Referência, d) deverá ser acompanhada por uma planilha emitida pela diretoria responsável pela aquisição. A mesma deverá ser atestada pelos funcionários responsáveis pela fiscalização da entrega do produto. A planilha será elaborada em papel timbrado com brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo constar as seguintes informações:
 - d.1) Valor total do objeto:
 - Número do Ata ou Contrato; d.2)
 - d.3) Objeto Licitado;









- Descrição completa do Objeto: d.4)
- d.5) Número da Ordem de Serviço;
- Nomes e assinatura (s) do(s) fiscal (s) do(s) fornecimento (funcionários da PMLS); d.6)
- d.7) Nome e assinatura do responsável do setor (Coordenador/Chefe ou Gerente):
- d.8) Nome e assinatura com CPF do Diretor (a), ou outro que venha a substituir.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO**

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17^a. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
75	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
147	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
266	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00







A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do CONTRATANTE, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo I - Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para o item 01 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o item 02, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- A entrega dos itens deverá ser agendada pelos telefones (31) 3688-1300/Ramal: 1509 e/ou (31) 3688-1307/ Ramal: 1309, ou através dos e-mails: semge@lagoasanta.mg.gov.br e/ou diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pelo CONTRATANTE na autorização de fornecimento, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- No que concerne ao item 02 Anexo I Termo de Referência do Edital, a instalação deverá ser realizada na sede do "Bota-Fora" Municipal, no endereço: Rua: Morro do Cruzeiro, S/N, Bairro:Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa/MG.
- O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- O relatório que acompanhará a nota fiscal, do objeto constante do item 02 Anexo I termo de referencia do edital será realizado com base no valor total da aquisição.
- h) Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços realizar a conferência, bem como a emissão de planilha de medição, sendo esta anexada à nota fiscal/fatura, obrigatoriamente.







- A verificação da entrega do item 02 Anexo I termo de referencia do edital será comprovada com base no relatório assinado pelo fiscal do município de Lagoa Santa. O Diretor de Obras, por se tratar de aquisição realizada sob responsabilidade da Diretoria de Obras, também deverá assinar o relatório.
- A fiscalização em questão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- k) O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará a CONTRATADA as penalidades legais cabíveis.
- I) Não será permitida a aquisição de equipamento em contradição à ata/ contrato firmado com o município de Lagoa Santa.
- m) Toda a operacionalidade na implantação do container será por conta da **CONTRATADA**.
- É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.
- Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.
- Cláusula 22ª. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde os bens estejam alocados. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por conta e ônus do fornecedor.
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de _/___ a ____/___ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:







- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- Enviar a cópia da ordem de compra/serviço à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.







- Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislação pertinente.
- I) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-







se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.

- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.
- Prestar todos os esclarecimentos requisitados pelo CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal EPI, no momento da mobilização do container.
- Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.







DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de forca maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10







- (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de b) Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento:
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.
- Cláusula 32^a. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 018/2018, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedore(s) integram a presente ata de registro de precos, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.







Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de precos, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 018/2018 - Processo Licitatório nº 032/2018 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa,	de	de 20

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretário(a) Municipal de gestão

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00







ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 018/2018.

EMPR	ESA:					
CNPJ/	MF:					
			ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	(R	\$)
ITEM	QTDE	UN	DO MATERIAL	MODELO VALOR V	VALOR	
			DOMATERIAL		UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						







ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário(a) Municipal de desenvolvimento urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e Secretário(a) Municipal de gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2018, Pregão Presencial nº 018/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços **nº XX.** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº XX, proposta comercial do fornecedor, pregão presencial rp n° 065/2018 - processo licitatório nº 0111/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-seá rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Desenvolvimento urbano e Secretaria municipal de Gestão, através dos gestores de **contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.







- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº XX.
- 3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.
- 3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. A entrega dos itens deverá ser agendada pelos telefones (31) 3688-1300/Ramal: 1509 e/ou (31) 3688-1307/ Ramal: 1309, ou através dos e-mails: semge@lagoasanta.mg.gov.br e/ou diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pelo CONTRATANTE na autorização de fornecimento, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.10. No que concerne ao item 02 Anexo I Termo de Referência do Edital, a instalação deverá ser realizada na sede do "Bota-Fora" Municipal, no endereço: Rua: Morro do Cruzeiro, S/N. Bairro: Morro do Cruzeiro. Lagoa Santa/MG.
- 3.11. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
- 3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentarse nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 3.14. As entregas deverão ser feitas nos endereços constantes na autorização de fornecimento.







- 3.15. A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.
- 3.16. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde os bens estejam alocados. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por conta e ônus do fornecedor.
- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA 3.17. tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.18. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - Termo de Referência do edital acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.
- 3.19. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº XX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal por meio de notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.







4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº XX.

II - Do CONTRATANTE:

- 4.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$____, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3		PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº XX, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enguanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO	
75	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	
147	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00	









266 02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato será vigente por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;







Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico q) financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.







§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado nos Diários Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20

Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretário (a) Municipal de Gestão

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ F	REPRESENT	-ANTES I	DA EMPRE	ESA:		
(Local e data)	, de		_ de 20			
		Repres	sentante leg	gal	_	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



